



# **Prefeitura Municipal de Luisburgo**

CNPJ Nº 01.615.423/0001-89 – e-mail: [pmburgo@yahoo.com.br](mailto:pmburgo@yahoo.com.br)

## **Lei n.º 384 de 28 de Abril de 2009.**

**Autoriza a Concessão de Subvenções Sociais, Auxílios e Contribuições.**

O Povo do Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O quadro de entidades beneficiadas por subvenções sociais, auxílios e contribuições financeiras, terá a seguinte composição:

<b>NOME DA INSTITUIÇÃO</b>	<b>VALOR DA TRANSFERÊNCIA</b>
Contribuição/Subvenção a Caixa Escolar	14.200,00
Subvenção a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Manhuaçu	46.000,00
Contribuição ao CIS-Caparaó	72.000,00
Contribuição Circuito Turístico	2.500,00
Subvenção ao Hospital César Leite	25.000,00
Contribuição Plano Estadual de Assistência Farmácia Básica	5.000,00
Transferência de Verba a EMATER	48.000,00
Subvenções à ASCOAS – Associação, comunitária Agrícola do Suiço	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>262.700,00</b>

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** – Esta lei entra em vigor na data de sua aplicação.



# ***Prefeitura Municipal de Luisburgo***

CNPJ Nº 01.615.423/0001-89 – e-mail: [pmburgo@yahoo.com.br](mailto:pmburgo@yahoo.com.br)

Prefeitura Municipal de Luisburgo(MG) 28 de Abril de 2009.

---

**Otenides dos Santos Hott Praça**

Prefeito Municipal.